

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

DATA: 14/09/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 291/2023

APROVADO EM 07/12/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: RIO NEGRO.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no
primeiro semestre de 2024.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: EMENTA: Credenciamento na forma de Aditamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do NRE da Área Metropolitana Sul, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, concedido pela Resolução Secretarial n.º 3363, de 26/08/2019, com vigência até 20/03/2029 e consta do respectivo protocolado nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 04, Mov. 4, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

Prezada Senhora

Justificamos o pedido de credenciamento para a oferta da Educação Básica a distância, Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio a distância na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Autorização de Funcionamento de Curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, Itinerário formativo da Educação de Jovens e Adultos a distância para receber os alunos hoje atendidos pelo Ceebja General Rabelo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacam -se as seguintes informações:

(...)

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: Mede aproximadamente 60m², sendo o ambiente ventilado e iluminado, possui 03 janelas grandes contendo 04 bancadas, 40 banquetas, 06 armários para armazenamento dos matérias, ar condicionado.

(...)

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

Laboratório de Informática: O Colégio conta com dois laboratórios de informática. O Laboratório 1, maior, mede aproximadamente 51 m² e conta com 27 computadores com acesso à internet, além de um Datashow, um switch, um ar condicionado e um roteador de internet. O laboratório 2, menor, mede aproximadamente 25 m² e conta com 9 computadores com acesso à internet, além de um switch e um ar condicionado. Nesse espaço os alunos podem fazer uso pedagógico dos equipamentos direcionados pelos professores, e em período contrário às aulas podem realizar trabalhos, acessar blogs, e-mails, etc.

(...)

Biblioteca: Mede 65m², possui mesas, cadeiras, conta com um acervo de aproximadamente 13 mil livros e em torno de 500 periódicos. Por ser espaço pedagógico, o acervo está a disposição de toda a comunidade escolar durante o horário de funcionamento do Colégio.

(...)

Acessibilidade (Lei nº 13.146/15): Possui banheiro para cadeirantes, rampas de acesso no pátio e na parte térrea da construção e carteira apropriada para encaixar a cadeira de rodas. Como no presente momento a Instituição possui uma aluna anã, conta com banquinhos para alcançar o bebedouro, a pia e o vaso sanitário, assim como cadeira e carteira menor.

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

Consta às fls. 96, Mov. 17, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

| NRE: Área Metropolitana Sul | | MUNICÍPIO: Rio Negro | | | | | | |
|--|--------------------------|----------------------|-----------------------------|-----|------------|-----|-----------------|-----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Xavier da Silva, nº 606 - Centro | | | | | | | | |
| TELEFONE: 47 3645-5107 | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ | | | | | | | | |
| CURSO: Ensino Fundamental – Fase – II à Distância | | | TURNO: Noite | | | | C.H. 1.610 | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | | FORMA: Educação a distância | | | | | |
| Componentes Curriculares | Módulo 1 | | Módulo 2 | | Módulo 3 | | Módulo 4 | |
| | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD |
| Arte | 17 | 33 | 17 | 33 | - | - | - | - |
| Ciências | 17 | 83 | 17 | 83 | - | - | - | - |
| Educação Física | - | - | - | - | 17 | 33 | 17 | 33 |
| Ensino Religioso* | - | - | - | - | - | - | *10 | - |
| Geografia | 17 | 83 | 17 | 83 | - | - | - | - |
| História | - | - | - | - | 17 | 83 | 17 | 83 |
| Língua Portuguesa | 34 | 116 | 34 | 116 | - | - | - | - |
| Língua Inglesa | - | - | - | - | 17 | 83 | 17 | 83 |
| Matemática | - | - | - | - | 34 | 116 | 34 | 116 |
| Total Carga Horária EaD do Módulo | 315 | | 315 | | 315 | | 315 | |
| Total carga Horária Presencial do Módulo | 85 | | 85 | | 85 | | 85 | |
| Total da Carga Horária Presencial +EaD | 400 | | 400 | | 400 | | 400/410* | |
| TOTAL | 1.600/1610* Horas | | | | | | | |

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

Apresenta às fls. 97, Mov. 17, a matriz curricular do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

| NRE: Área Metropolitana Sul - 0003 | | MUNICÍPIO: Rio Negro - 2250 | | | | | |
|--|--|-----------------------------|-----|-----------|-----|----------|-----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional - 026 | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Xavier da Silva, nº 606 - Centro | | | | | | | |
| TELEFONE: 47 3645-5107 | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ | | | | | | | |
| CURSO: Ensino Médio à distância | | TURNO: Noite | | C.H.1.234 | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | FORMA: Educação a distância | | | | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | | MÓDULO 2 | | MÓDULO 3 | |
| | | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | - | 67 | 16 | - | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | - | 100 | 34 | - | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| | GEOGRAFIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | HISTÓRIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 117 | 33 | - | - | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | QUÍMICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | BIOLOGIA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 251 | 99 | 233 | 84 | 249 | 51 |
| PROJETO DE VIDA | | - | 17 | - | 17 | - | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | - | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | - | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 33 | 17 | - | - | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | 50 | 16 | - | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | - | - | - | - | 50 | 16 |
| TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO | | 33 | 34 | 50 | 33 | 50 | 67 |
| TOTAL GERAL DA FGB + IF | | 284 | 133 | 283 | 117 | 299 | 118 |
| TOTAL GERAL DO MÓDULO | | 417 | | 400 | | 417 | |
| TOTAL GERAL DO CURSO | | 1.234 Horas | | | | | |

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

Às fls. 333 a 335, Mov. 39, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Especialista em Educação a Distância com ênfase na Formação de Tutores, com o seguinte teor:

Laudo Técnico do Perito em EaD

ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO - ATESTANDO A EXISTÊNCIA, A QUALIDADE, E SE ATENDE AS OFERTAS PRETENDIDAS.

Eu, MIRIAM TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG 3.225.943-0, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES, realizei a verificação *in loco* para Credenciamento do C. E. BARÃO DE ANTONINA - EF M para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EaD, no município de RIO NEGRO (NREAMS). A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

Os momentos à distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. A plataforma possui endereço fixo para acesso com a exigência de login pessoal e senha, como também o aceite do Termo de Consentimento de Dados Pessoais. Na página inicial são apresentadas as disciplinas intituladas como cursos, onde cada disciplina conta com aula de: "Orientações gerais da Disciplina", "Aulas do Curso de inclusão digital", e na sequência são apresentadas aulas enumeradas. As avaliações estão intercaladas e divididas em: avaliações online e presenciais. Por fim, um ícone com o título "Pesquisa de Satisfação", onde o estudante terá duas questões alternativas para avaliar o ambiente de aprendizagem e uma questão dissertativa. O primeiro ícone está nomeado como "Orientações gerais da Disciplina", onde podemos encontrar o Guia de Estudos do Aluno, material para download em pdf. Nos ícones das aulas pode-se visualizar as apostilas (material de estudo), indicação de leitura, "Para saber mais", exercícios de fixação e videoaulas, possibilitando ao estudante a melhor compreensão do conteúdo. A página apresenta menu de navegação com: Página Inicial, Cursos Recentes e Meus Cursos. Pode-se perceber ícones para interação como: Chat (grupo ou privado) e ainda ícone de notificações. No canto direito, abaixo, percebe-se um ícone móvel para envio de mensagem ao setor de suporte técnico e pedagógico. No canto direito, acima da página está disponível o acesso aos dados pessoais, notas, calendário, relatórios,

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

arquivos privados, preferências e/ou sair da página com segurança. O estudante tem a possibilidade de realizar pesquisas dentro da página por meio do ícone "lupa". Ao iniciar as aulas online encontramos um vídeo com a mensagem de boas-vindas e esclarecimentos de como a disciplina será apresentada, número de aulas, de avaliações e as videoaulas que serão síncronas com a possibilidade de escolha de um horário no turno da tarde ou noite. No canto direito, acima da apresentação da disciplina temos uma barra circular que sinaliza o progresso individual do aluno conforme a finalização das aulas e exercício. Ressaltamos a existência de um manual do aluno com o nome de Guia de Estudos do Aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionarem suas dúvidas por meio de Chat (grupo ou privado) e ainda ícone de notificações, como também envio de mensagem ao setor de suporte técnico e pedagógico

O acervo bibliográfico virtual é apresentado com a frase: "Com mais de 15 anos de história, a Biblioteca Virtual é um acervo digital composto por milhares de títulos de diversas editoras parceiras, que abordam diferentes áreas do conhecimento. Está atualmente disponível em mais de 500 instituições de ensino, com mais de 3 milhões de usuários ativos."

Ao consultar o menu encontra-se opções de busca por categoria, editora ou assunto. No menu lateral esquerdo o estudante pode consultar um histórico de leituras, continuar lendo de onde parou, sugestões de leitura e até montar listas de livros que pretende ler. Existe também uma obrigatoriedade de ler o Termo de Uso e Política de Privacidade. No menu acima, do lado direito, pode-se clicar e ter acesso a: Caixa de Entrada, Meu Perfil, Dados de Pagamento, A Biblioteca Virtual, Dúvidas Frequentes, Manual de Uso, Avalie a BV e Contato. Acima deste menu o leitor pode alterar o tamanho da letra, assim como a claridade da tela que melhore a sua acessibilidade e interação. Outra opção de busca encontra-se na barra de busca por nome do livro ou autor, situada na página inicial, dando assim ampla possibilidade de localizar o livro desejado.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizar as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana para auxiliar os alunos que não foram atendidos no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EaD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que a C. E. BARÃO DE ANTONINA - EF M está apta, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EaD.

Curitiba, 12 setembro de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares, exceto o docente de Sociologia que é licenciado em História.

Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 18/05/2024 e o Certificado de Conformidade vigente até 04/05/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o credenciamento na forma de Aditamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento na forma de Aditamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DE CREDENCIAMENTO ADITAMENTO EaD | PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS |
|--------------------------------|--------------------------------------|---|--|--|
| C. E Barão de Antonina – EFMNP | Rio Negro/ Área Metropolitana Sul | Nº 3363/2019 de 26/08/2019, de 20/03/2019 a 20/03/2029. | Aditamento do credenciamneto até 20/03/2029. | Ensino Fundamental – Fase II Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025. |
| | | | | Ensino Médio – Experimento Pedagógico: Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025. |

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, aos laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e coordenadores em Educação a distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

E-PROTOCOLO N.º 21.039.518-0

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores/coordenadores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento na forma de Aditamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR